

Ata da 258^a Reunião da Diretoria

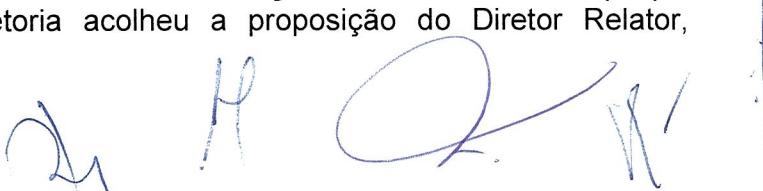
Aos 11 (onze) dias do mês de abril do ano de 2007 (dois mil e sete), às 16:00 (dezesseis) horas, em sua Sede, no SBN - Quadra 2, Lote 17 - Bloco "C" - 12º andar - Brasília-DF, realizou-se a 258^a (ducentésima quinquagésima oitava) reunião da Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, sob a presidência do Diretor-Geral, José Alexandre Nogueira de Resende, presentes os Diretores Gregório de Souza Rabêlo Neto, Wagner de Carvalho Garcia, Noboru Ofugi, e Francisco de Oliveira Filho e, o Procurador-Geral Manoel Lucivio de Loiola e, como Secretário, Luiz Eduardo Pires e Albuquerque. Durante a reunião foram tomadas as seguintes deliberações:

1. Diretor Gregório de Souza Rabêlo Neto.

1.1. EMPRESA PATRÍCIO EDUARDO NEGRETE REYES – Recurso Interposto: a matéria foi retirada de pauta; **1.2. EMPRESA SERRANA ÔNIBUS LTDA. – Declaração de Caducidade:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DGR-083/2007 e aprovou a Resolução nº 1947/07, desta data, e a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DGR – 083/2007, de 10 de abril de 2007 e no que consta do Processo nº 50500.207393/2004-54, RESOLVE: Art. 1º Aplicar à Empresa Serrana Ônibus Ltda., CNPJ nº 31.458.482/0001-51, a penalidade de Declaração de Caducidade da permissão para a prestação dos serviços de transporte rodoviário interestadual de passageiros, na Linha Resende (RJ) – Mirantão (MG), prefixo nº 07-1168-20. Art. 2º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros – SUPAS que: I - intime a empresa Serrana Ônibus Ltda. acerca dos termos da decisão a ser adotada; II - adote as providências para alteração dos registros cadastrais; III – informe a Auditoria Interna da presente decisão, em observância à Instrução Normativa nº 27/98, do Tribunal de Contas da União. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE Diretor-Geral".

2. Diretor Wagner de Carvalho Garcia.

2.1. – HABILITAÇÃO DE PONTO DE FRONTEIRA AO TRÁFEGO INTERNACIONAL – Município de Capanema: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DWG-001/2007 e aprovou a Resolução nº 1948/07, desta data, e a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DWG - 001/2007, de 11 de abril de 2007, e CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, no Decreto nº 4.543, de 26 de dezembro de 2002, e nos documentos constantes dos autos do Processo nº 50500.018248/2007-49, RESOLVE: Art. 1º Habilitar ao tráfego internacional o ponto de fronteira de Capanema, no estado do Paraná, por possuir infra-estrutura de acesso adequada e potencial de fluxo de veículos satisfatório. Art. 2º Determinar a remessa dos autos à Superintendência de Logística e Transporte Multimodal - SULOG para as providências cabíveis, especialmente quanto à notificação desta habilitação à Secretaria da Receita Federal. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE Diretor-Geral"; **2.2. – EMPRESA DE TRANSPORTE OURENSE LTDA. – Fretamento Contínuo – Serviço: São José do Ouro (RS) – Campos Novos (SC):** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator,



conforme Relatório à Diretoria DWG-002/2007 e aprovou a Resolução nº 1949/07, desta data, e a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DWG - 002/2007, de 11 de abril de 2007 e no que consta do Processo nº 50500.007819/2007-10, RESOLVE: Art. 1º Autorizar a Empresa de Transporte Ourense Ltda., CNPJ nº 00.453.510/0001-14, detentora do Certificado de Registro para Fretamento – CRF nº 08.08.06.43.0982, a operar o serviço especial de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sob o regime de fretamento contínuo, para estudantes da Universidade do Oeste de Santa Catarina - UNOESC, com freqüência de segunda-feira a sábado, entre as localidades São José do Ouro (RS) e Campos Novos (SC), até 31 de dezembro de 2007, a partir da data de publicação desta Resolução no Diário Oficial da União, com base no contrato celebrado com a Associação Ourense de Estudantes - ASSOE, CNPJ nº 07.841.795/0001-00. Art. 2º Determinar, nos termos do art. 1º, que a Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros – SUPAS emita o respectivo Termo de Autorização e seus anexos. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE Diretor-Geral";

2.3. – EMPRESA AGÊNCIA DE TURISMO SÃO THIAGO LTDA. e outras – Certificado de Registro para Fretamento: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DWG-003/2007 e aprovou a Resolução nº 1950/07, desta data, e a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e fundamentada nos termos do Relatório DWG – 003/2007, de 11 de abril de 2007, RESOLVE: Art. 1º Autorizar as empresas relacionadas no anexo a esta Resolução à prestação de serviço de transporte rodoviário interestadual e/ou internacional de passageiros, sob regime de fretamento. Art. 2º Autorizar a Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS a emitir os respectivos Certificados de Registro para Fretamento – CRF – Forma Autorização, com validade de 2 (dois) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução no Diário Oficial da União. Art. 3º Estabelecer que a prestação do serviço, no regime de fretamento contínuo, fica condicionada, ainda, a posterior emissão do Termo de Autorização, conforme determina o art. 20 da Resolução ANTT nº 1166, de 5 de outubro de 2005. Art. 4º Estabelecer que as autorizações de viagem serão concedidas em cumprimento ao art. 23 da Resolução ANTT nº 1166/2005. Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE Diretor-Geral – ANEXO - Razão Social: AGÊNCIA DE TURISMO SÃO THIAGO LTDA. CNPJ: 94.839.396/0001-09 N° do Processo: 50500.014859/2007-18 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: ALLPER TRANSPORTES E TURISMO LTDA. CNPJ: 02.723.355/0001-34N° do Processo: 50500.014791/2007-77 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: ALSO SOROCABA TRANSPORTE RODOVIÁRIO CNPJ: 06.280.203/0001-65 N° do Processo: 50500.016451/2007-81Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: ARAÚJO TRANSPORTES E TURISMO LTDA. – ME CNPJ: 04.273.482/0001-04 N° do Processo: 50500.016139/2007-97 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: ATUAL VIAGENS E TURISMO LTDA. – EPP CNPJ: 00.895.062/0001-09 N° do Processo: 50500.012951/2007-43 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: AUTO VIAÇÃO CAMPOS VERDES LTDA. CNPJ: 02.043.963/0001-06 N° do Processo: 50500.009135/2007-52 Regime: Eventual ou

2

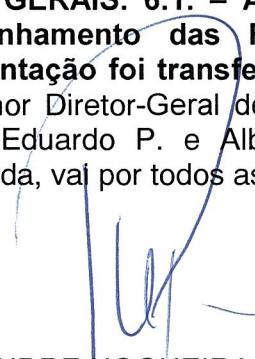
Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: BRASIL TURISMO LTDA. – ME CNPJ: 08.540.648/0001-62 N° do Processo: 50500.015578/2007-82 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: COSTA ATLANTICA TRANSPORTES E TURISMO LTDA. CNPJ: 08.160.963/0001-64 N° do Processo: 50500.016137/2007-06 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: COSTA SUL TURISMO LTDA. – ME CNPJ: 08.446.009/0001-32 N° do Processo: 50500.016462/2007-61 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: DAYLA MARA MALHEIROS DE SOUZA ALMEIDA & CIA. LTDA. – ME CNPJ: 06.859.604/0001-74 N° do Processo: 50500.014840/2007-71 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: DELTAVILLE TURISMO LTDA. CNPJ: 40.321.002/0001-05 N° do Processo: 50505.000517/2007-71 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: E.S. REIS – ME CNPJ: 72.617.723/0001-45 N° do Processo: 50500.055765/2006-18 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: EDSON LUIZ KNECHTEL E CIA. LTDA. – ME CNPJ: 02.520.403/0001-97 N° do Processo: 50500.011216/2007-12 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: ELIZ - LINE TRANSPORTE E TURISMO LTDA. CNPJ: 04.886.192/0001-36 N° do Processo: 50500.003416/2007-00 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: ENEDINO MATEUS FONSECA & CIA. LTDA. CNPJ: 94.799.863/0001-14 N° do Processo: 50500.064222/2006-91 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: EXPRESSO DAUANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA. – ME CNPJ: 08.385.705/0001-86 N° do Processo: 50500.012781/2007-05 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: G.G. TRANSPORTES E LOCADORA DE VEICULOS LTDA. – ME CNPJ: 07.785.784/0001-50 N° do Processo: 50515.001339/2007-86 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: GLORIATUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA. CNPJ: 04.236.093/0001-09 N° do Processo: 50500.012383/2007-81 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: GUIBOR TURISMO LTDA. CNPJ: 05.402.970/0001-37 N° do Processo: 50500.012873/2007-87 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: HAWAI HP TURISMO LTDA. CNPJ: 08.356.058/0001-84 N° do Processo: 50500.016365/2007-78 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: JULIOTUR BARROSO LTDA. CNPJ: 04.272.907/0001-60 N° do Processo: 50500.013913/2007-16 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: KATANIKA TUR - TRANSPORTES E TURISMO LTDA. – ME CNPJ: 02.736.016/0001-92 N° do Processo: 50500.017283/2007-41 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: LIMA E MORAIS LTDA. CNPJ: 07.136.471/0001-70 N° do Processo: 50500.016540/2007-27 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: LP FENIX TUR LTDA. – ME CNPJ: 06.041.564/0001-59 N° do Processo: 50500.015719/2007-67 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: RONALDO COELHO DE LIMA JUNIOR – ME CNPJ: 01.475.469/0001-40 N° do Processo: 50500.001769/2007-67 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: SEBASTIÃO GONÇALVES DOS

SANTOS – ME CNPJ: 16.654.311/0001-04 N° do Processo: 50500.006425/2007-44 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: TAL - TURISMO ANTONELLO LTDA. CNPJ: 89.246.409/0001-04 N° do Processo: 50500.006653/2007-14 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: THAFAEZ TRANSPORTES E TURISMO LTDA. CNPJ: 06.201.226/0001-37 N° do Processo: 50515.001316/2007-71 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: TRANSETUR TURISMO E TRANSPORTE ESCOLAR CNPJ: 03.409.470/0001-00 N° do Processo: 50500.010535/2007-19 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: TRANSGUGA - TRANSPORTE E TURISMO LTDA. – ME CNPJ: 03.451.118/0001-24 N° do Processo: 50500.015491/2007-13 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: TRANSPORTADORA MAURO TURISMO LTDA. – ME CNPJ: 04.772.336/0001-23 N° do Processo: 50500.011551/2007-11 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: UNIVALE TRANSPORTES LTDA. CNPJ: 65.107.971/0001-80 N° do Processo: 50510.000584/2007-16 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: VIAÇÃO FATIGATTI LTDA. CNPJ: 06.770.841/0001-64 N° do Processo: 50500.012245/2007-00 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: VIAÇÃO PASSAREDO LTDA. CNPJ: 49.992.142/0001-71 N° do Processo: 50500.014165/2007-81 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: VIP CLASS BRASIL TRANSPORTES TURÍSTICAS LTDA - ME CNPJ: 05.970.356/0001-71 N° do Processo: 50500.071223/2006-92 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual". 3. **Diretor Noboru Ofugi.** 3.1. – **VIAÇÃO SALUTARIS E TURISMO S.A. - Revogação da Resolução ANTT nº 1755 – Redução de Freqüência Mínima:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-076/2007 e aprovou a Resolução nº 1951/07, desta data, e a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DNO - 076/2007, de 11 de abril de 2007, na Resolução ANTT nº 597, de 16 de junho de 2004, publicada no DOU de 28 de junho de 2004 e no que consta do Processo nº 50500.049838/2006-32, RESOLVE: Art. 1º Revogar a Resolução ANTT nº 1755, de 6 de dezembro de 2006, que deferiu o pleito da Viação Salutaris e Turismo S.A, de redução da freqüência mínima do serviço Vassouras (RJ) – São Paulo (SP), prefixo nº 07-1098-00, para 5 (cinco) horários semanais por sentido, todos os meses do ano, a partir da data de publicação desta Resolução no Diário Oficial da União, permanecendo a freqüência mínima do serviço em 7 (sete) horários semanais por sentido, todos os meses do ano. Art. 2º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros – SUPAS que proceda aos ajustes cadastrais e dê ciência à referida empresa. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE Diretor-Geral"; 1.2. –**AFASTAMENTO DO PAÍS – Nilo Moriconi Garcia – Seminário Internacional “Ouvidores & Ombusdmen”, a ser realizado no Canadá:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-077/2007 e aprovou a Deliberação nº 126/07, desta data, e a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 001, de 20 de fevereiro de 2002 e alterações posteriores, fundamentada nos termos do Relatório DNO - 077/2007, de

11 de abril de 2007 e no que consta do Processo nº 50500.012027/2007-67, DELIBERA: Art. 1º Autorizar o afastamento do país, com ônus a esta Agência, no período de 24 de maio a 3 de junho de 2007, incluindo trânsito, do servidor Nilo Moriconi Garcia, ocupante do cargo de Ouvidor, com o objetivo de participar do Seminário Internacional "Ouvidores & Ombudsmen", a ser realizado no Canadá. Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE Diretor-Geral"; **1.3. – COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS ALBA LTDA. – e outras – Licença Originária:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-078/2007 e aprovou a Resolução nº 1952/07, desta data, e a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada na Resolução ANTT nº 1474, de 5 de junho de 2006 e nos termos do Relatório DNO - 078/2007, de 11 de abril de 2007, RESOLVE: Art. 1º Habilitar as empresas relacionadas no Anexo a esta Resolução à prestação do serviço de transporte rodoviário internacional de cargas, pelo prazo de 10 (dez) anos. Art. 2º Autorizar a Superintendência de Logística e Transporte Multimodal - SULOG a emitir os respectivos Certificados de Licença Originária. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE Diretor-Geral – ANEXO - INTERESSADA: COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS ALBA LTDA. CNPJ: 08.512.011/0001-62 Nº DO PROCESSO: 50500.016959/2007-89 TRÁFEGO: Bilateral entre Brasil/Argentina, pelas fronteiras habilitadas INTERESSADA: COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS ALBA LTDA. CNPJ: 08.512.011/0001-62 Nº DO PROCESSO: 50500.016959/2007-89 TRÁFEGO: Bilateral entre Brasil/Chile, com trânsito por terceiro país e pelas fronteiras habilitadas INTERESSADA: EXPRESSO HÉRCULES TRANSPORTES, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ: 93.561.215/0001-62 Nº DO PROCESSO: 50500.016297/2007-47 TRÁFEGO: Bilateral entre Brasil/Uruguai, pelas fronteiras habilitadas INTERESSADA: LIQUEXPRESS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. CNPJ: 02.122.452/0001-71 Nº DO PROCESSO: 50500.017059/2007-59 TRÁFEGO: Bilateral entre Brasil/Uruguai, pelas fronteiras habilitadas INTERESSADA: TRELSA-LOG TRANSPORTES ESPECIALIZADOS DE LÍQUIDOS E LOGÍSTICA LTDA. CNPJ: 01.435.244/0001-60 Nº DO PROCESSO: 50500.016341/2007-19 TRÁFEGO: Bilateral entre Brasil/Venezuela, pelas fronteiras habilitadas INTERESSADA: RODOVIÁRIO MATSUDA LTDA. CNPJ: 03.837.329/0001-08 Nº DO PROCESSO: 50500.015000/2007-26 TRÁFEGO: Bilateral entre Brasil/Bolívia, pelas fronteiras habilitadas INTERESSADA: VBR LOGÍSTICA LIMITADA. CNPJ: 01.176.077/0001-80 Nº DO PROCESSO: 50500.014727/2007-96 TRÁFEGO: Bilateral entre Brasil/Chile, com trânsito por terceiro país e pelas fronteiras habilitadas INTERESSADA: VBR LOGÍSTICA LIMITADA. CNPJ: 01.176.077/0001-80 Nº DO PROCESSO: 50500.014727/2007-96 TRÁFEGO: Bilateral entre Brasil/Uruguai, pelas fronteiras habilitadas INTERESSADA: VBR LOGÍSTICA LIMITADA. CNPJ: 01.176.077/0001-80 Nº DO PROCESSO: 50500.014727/2007-96 TRÁFEGO: Bilateral entre Brasil/Paraguai, pelas fronteiras habilitadas". **4. – Diretor Francisco de Oliveira Filho.** **4.1. – REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO Nº 074/2007 – Afastamento do país do servidor Manoel Lucívio de Loiola:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DFO-056/2007 e aprovou a Deliberação nº 127/07, desta data, e a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso das atribuições que lhe confere

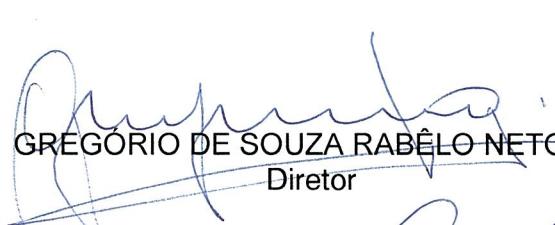
o artigo 9º do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 001, de 20 de fevereiro de 2002 e alterações posteriores, fundamentada nos termos do Relatório DFO – 056/2007, de 11 de abril de 2007 e no que consta do Processo nº 50500.016558/2007-29, DELIBERA: Art. 1º Revogar a Deliberação nº 074, de 21 de março de 2007, que autorizou o afastamento do país, com ônus para esta Agência, do servidor Manoel Lucívio Loiola, ocupante do cargo de Procurador-Geral, por motivo de cancelamento do curso “A Fiscalização Financeira de Contratos Públicos”, que seria realizado no período de 15 a 28 de abril de 2007, em Lisboa/Portugal. Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE Diretor-Geral”. **5. Diretor-Geral, José Alexandre Nogueira de Resende.** **5.1. – FANTOUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA. – Pedido de reconsideração de recurso:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DG-075/2007 e aprovou a Deliberação nº 1281/07, desta data, e a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DG – 075/2007, de 10 de abril de 2007 e no que consta do Processo nº 50500.046275/2005-40, apensado ao Processo nº 50500.186008/2004-91, DELIBERA: Art. 1º Conhecer do Pedido de Reconsideração interposto pela empresa Fantour Transportadora Turística Ltda. e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão proferida em primeira instância, que determinou a penalidade de declaração de inidoneidade, pelo prazo de três (3) anos e a consequente cassação de seu Certificado de Registro para Fretamento. Art. 2º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros – SUPAS que intime a empresa acerca dos termos desta decisão. Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE Diretor-Geral”; **5.2. – EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA. – SITRAN –Vigilância armada – URRJ:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DG-076/2007 e aprovou a Deliberação nº 129/07, desta data, e a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 001, de 20 de fevereiro de 2002 e alterações posteriores, fundamentada nos termos do Relatório DG – 076/2007, de 10 de abril de 2007, e no que consta do Processo nº 50500.000504/2003-18, DELIBERA: Art. 1º Aprovar a formalização do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2003, celebrado com a SITRAN – Empresa de Segurança Ltda., cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância armada, a serem executados no âmbito da Unidade Regional da ANTT, no Rio de Janeiro – URRJ. Parágrafo Único. O Termo Aditivo em questão visa a prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 6 de maio de 2007, em conformidade com a Cláusula Quarta do instrumento contratual e com o inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993. O valor global da despesa decorrente é de R\$ 35.278,92 (trinta e cinco mil, duzentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos). JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE Diretor-Geral”; **5.3. – PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS – Termo de permissão de uso:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DG-077/2007 e aprovou a Deliberação nº 130/07, desta data, e a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DG – 077/2007, de 10 de abril de 2007 e no que consta do Processo nº 50500.012607/2006-73, DELIBERA: Art. 1º Autorizar a celebração do Termo de Permissão de Uso entre a ANTT e a Prefeitura Municipal

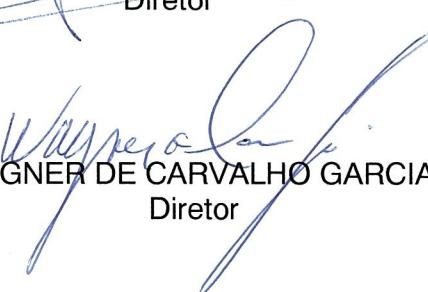
de Ourinhos, visando à instalação do módulo de sala administrativa no Terminal Rodoviário de Passageiros de Ourinhos/SP. JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE Diretor-Geral". **6. ASSUNTOS GERAIS.** **6.1.** – Apresentação pela SUCAR do novo Sistema de Acompanhamento das Fiscalizações do Transporte Ferroviário – SAFF: A apresentação foi transferida para o dia 19/04/07. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Diretor-Geral deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Luiz Eduardo P. e Albuquerque, Secretário, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, val por todos assinada.


JOSÉ ALEXANDRE NOGUEIRA DE RESENDE
Diretor-Geral


NOBORU OFUGI
Diretor


FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO
Diretor


GREGÓRIO DE SOUZA RABÊLO NETO
Diretor


WAGNER DE CARVALHO GARCIA
Diretor


LUIZ EDUARDO P. E ALBUQUERQUE
Secretário